

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **agosto** de **2024**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – FOLHA DE PAGAMENTO.....	4
III.I COLABORADORES.....	4
III.II GASTOS COM COLABORADORES.....	5
III.III PRÓ-LABORE.....	6
IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	6
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	8
V.I – LIQUIDEZ GERAL	9
VI – FATURAMENTO	10
VII – BALANÇO PATRIMONIAL	12
VII.I – ATIVO	12
VII.II – PASSIVO	15
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	17
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	20
X – CONCLUSÃO.....	23

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **agosto** de **2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea* "c", da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados;

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tem como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, por meio do qual transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, momento no qual o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas. Assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta, ainda, que devido à qualidade e à responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na demanda de atividades, ocasionando incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada, sendo que, em determinada época, somente o arroz continuou tendo demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento.

A Recuperanda buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade. Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da Recuperação Judicial em **18 de junho de 2022**.

Em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I COLABORADORES

No mês de agosto/2024, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional** com um total de 03 colaboradores diretos, sendo que todos estavam ativos. Ademais, não ocorreu admissão ou demissão no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ATIVO	3	3	3
TOTAL	3	3	3

III.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de agosto/2024, foi de R\$ 13.743,00, sendo R\$ 8.817,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios e R\$ 4.926,00 referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
PROVENTOS	5.410	7.528	8.817
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.195	5.845	6.638
OUTROS GASTOS COM PESSOAL	150	-	-
13º SALÁRIO	350	537	643
FÉRIAS	716	716	1.135
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	-	-	400
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	-	430	-
ENCARGOS SOCIAIS	2.151	2.531	4.926
INSS	1.535	1.915	4.205
FGTS	616	616	721
TOTAL	7.561	10.058	13.743

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve uma majoração no importe de R\$ 3.685,00, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se um acréscimo na monta de R\$ 1.289,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 8.817,00. Tal fato é justificado pela evolução nas rubricas “salários e ordenados”, “13º salário”, “férias” e “indenizações e aviso prévio”.

Em **“encargos sociais”**, por sua vez, constatou-se que houve majoração na monta de R\$ 2.396,00, registrando saldo no importe de R\$ 4.926,00.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 3% do faturamento bruto obtido no mês de agosto/2024.

III.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no contrato social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.412	1.412	1.412
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	155	155	155
TOTAL LÍQUIDO	1.257	1.257	1.257

Ressalta-se, ainda, que no mês de agosto/2024 foi registrado o adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 1.257,00, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 2.353,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

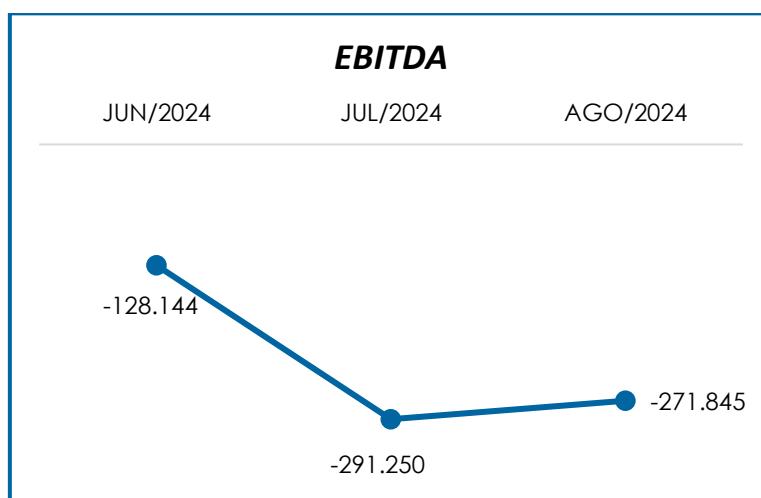
Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

EBITDA		JUN/2024		JUL/2024		AGO/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		272.920		332.149		440.710
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	43.794	-	52.220	-	70.381
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		229.126		279.928		370.328
(=) LUCRO BRUTO		229.126		279.928		370.328
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	38.498	-	41.952	-	30.660
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	347.281	-	557.742	-	640.030
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		28.509		28.517		28.517
(=) EBITDA	-	128.144	-	291.250	-	271.845
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA		-47%		-88%		-62%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo negativo na monta de R\$ 19.404,00, em agosto/2024, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 271.845,00**. Este cenário demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas registradas no período.

Consigna-se que a variação apresentada em agosto/2024, no referido índice, está atrelada principalmente à evolução no importe de R\$ 82.288,00, registrada na rubrica "outras despesas operacionais".

Segue, abaixo, representada graficamente, a demonstração do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

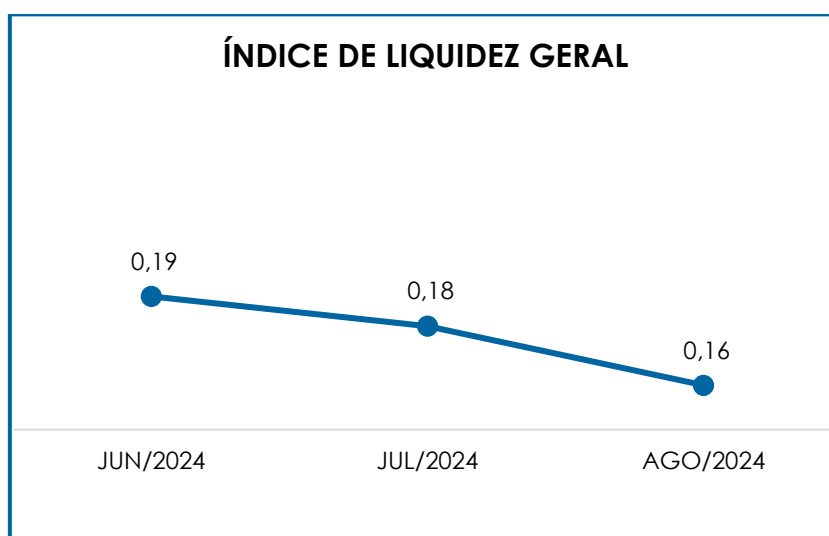
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a sociedade empresária não dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento, em agosto/2024, foi de R\$ 0,16 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em agosto/2024, registrou minoração de 11% em relação ao mês anterior, uma vez que o “ativo” sofreu um decréscimo de R\$ 104.855,00, em contrapartida à evolução registrada no “total exigível”, na monta de R\$ 219.469,00.

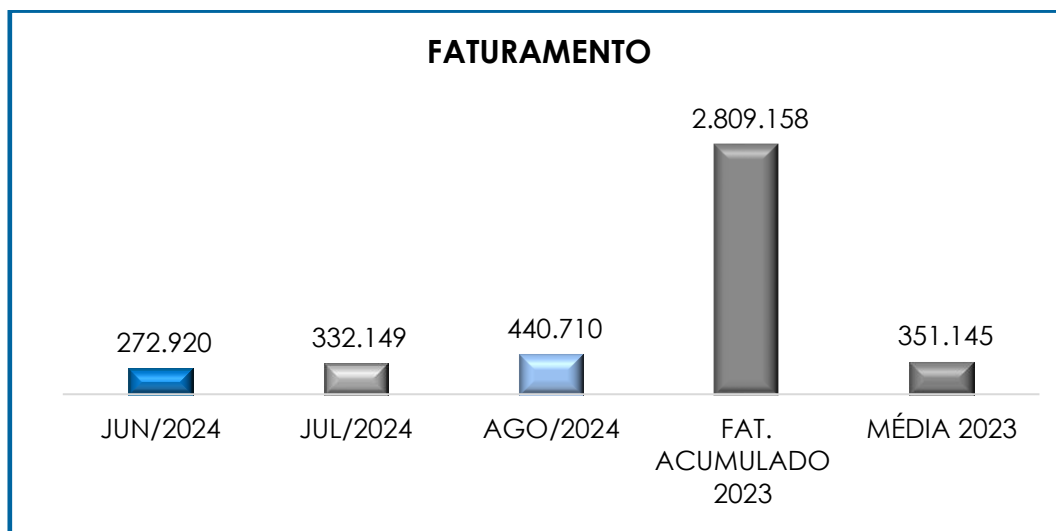
VI – FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

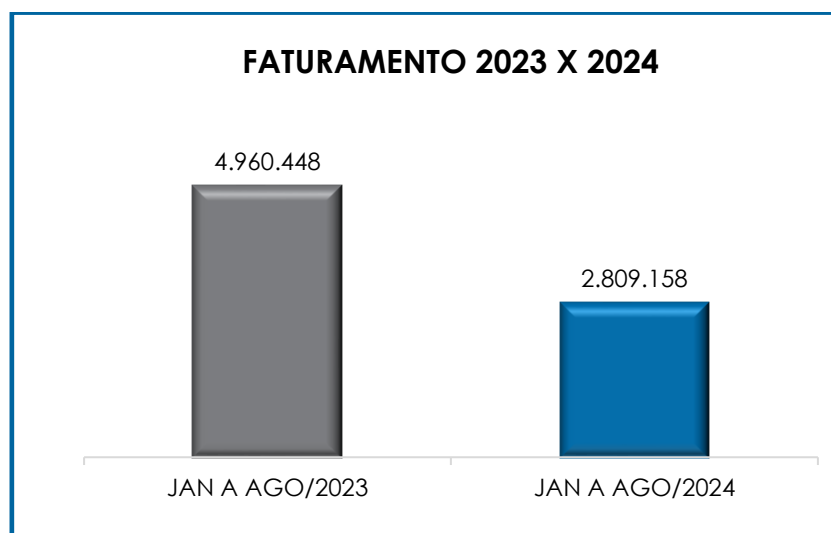
O faturamento bruto apurado, no mês de agosto/2024, foi de R\$ 440.710,00, apresentando majoração de 33%, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2024 (janeiro a agosto) foi de R\$ 2.809.158,00, equivalente à média mensal de R\$ 351.145,00.

No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



Quando comparado com o mesmo período do exercício de 2023 (janeiro a agosto), nota-se que houve uma minoração no importe de R\$ 2.151.290,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Diante desse cenário, há de se registrar que houve evolução no faturamento da Recuperanda, em comparação ao mês anterior. Entretanto, ao comparar com o exercício de 2023, constata-se involução no montante apresentado. Desta forma, é esperado que a Devedora continue

buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
CAIXA	3.542	2.051	2.051
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.243	13.843	22.013
CLIENTES	390.844	382.279	337.562
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.956	2.073	353
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	2.165	2.165	2.165
TRIBUTOS A RECUPERAR	317.811	364.797	330.452
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	216.234	208.780	205.053
ATIVO CIRCULANTE	981.716	1.014.910	938.571
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
IMOBILIZADO	351.705	323.188	294.672
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.837	2.837	2.837
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.968	19.968	19.968
(-) DEPREC./AMORT./EXAUSTÃO ACUMULADA	- 1.039.555	- 1.068.072	- 1.096.589
ATIVO NÃO CIRCULANTE	352.205	323.688	295.172
TOTAL	1.333.921	1.338.598	1.233.743

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de agosto/2024, a disponibilidade financeira da sociedade empresária sumarizou a importância de R\$ 24.065,00 (**positivo**), registrando majoração na rubrica “depósitos bancários a vista”.

Cabe mencionar que o saldo do grupo de "disponibilidade financeira" registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

- **Cientes a Receber:** em agosto/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 337.562,00, registrando minoração de 12%.
- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 329.449,00, registrando uma minoração na monta de R\$ 35.348,00. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda. Cabe mencionar que a variação apresentada está relacionada ao decréscimo registrado nas rubricas "PIS a recuperar", "COFINS a recuperar" e "ICMS a recuperar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ICMS A RECUPERAR	31.337	72.610	42.989
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	4.364	5.426	4.405
COFINS A RECUPERAR	20.718	25.368	20.662
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
TOTAL	317.811	364.797	329.449

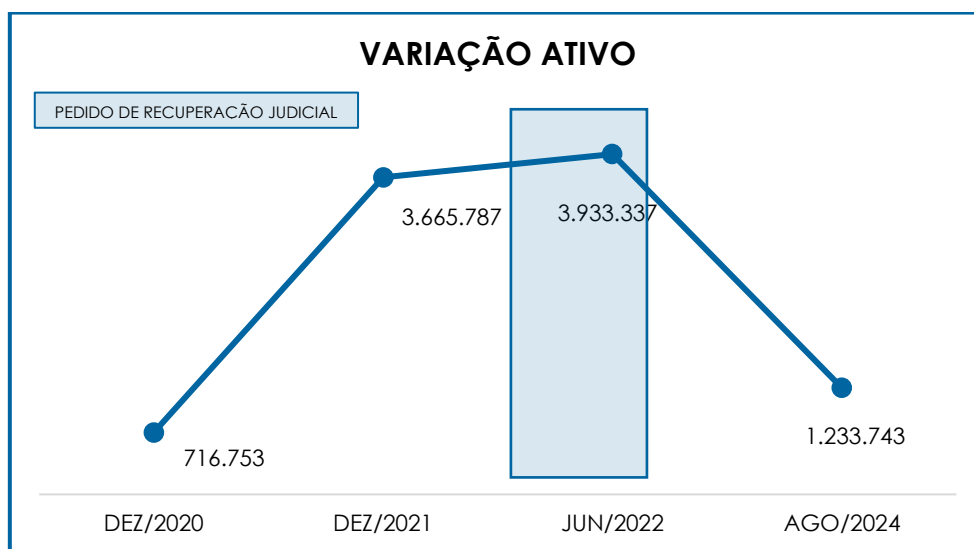
Sobre as compensações realizadas em agosto/2024, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 32.634,34, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 6.733,24 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 31.013,73, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência

duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de agosto/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.391.260,00, o não sofreu alteração, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 1.096.589,00, em agosto/2024, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 294.672,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.837	2.837	2.837
BENS EM OPERAÇÃO	1.371.293	1.371.293	1.371.293
(-) VEÍCULOS	- 1.039.524	- 1.068.006	- 1.096.487
(-) MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	- 31	- 66	- 101
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 1.039.555	- 1.068.072	- 1.096.589
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	3.030	3.030	3.030
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	19.968	19.968	19.968
TOTAL	351.705	323.188	294.672

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 69%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2024:



VII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da sociedade empresária como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
EMPRÉSTIMOS	- 1.601.563	- 1.575.616	- 1.549.669
FORNECEDORES NACIONAIS	- 4.691.956	- 5.063.265	- 5.303.115
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 116.024	- 115.780	- 115.780
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 3.180	- 3.000	- 3.000
TRIBUTOS ATRASADOS	- 10.385	- 10.385	- 10.385
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 11.503	- 10.360	- 11.064
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 38.640	- 40.309	- 42.779
PROVISÕES	- 19.886	- 21.528	- 24.955
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 45.423	- 45.423	- 45.423
PASSIVO CIRCULANTE	- 6.538.559	- 6.885.666	- 7.106.170
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	- 95.406	- 94.541	- 93.676
CREDORES TRABALHISTAS	- 2.779	- 2.611	- 2.441
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848	- 153.848	- 153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 139.129	- 139.129	- 139.129
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 391.163	- 390.128	- 389.094
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	94.543	94.543	94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	- 110.000	- 110.000	- 110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.496.757	4.496.757	4.496.757
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	1.114.500	1.455.895	1.780.219
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.595.801	5.937.196	6.261.520
TOTAL	- 1.333.921	- 1.338.598	- 1.233.743

- **Fornecedores:** no mês de agosto/2024 houve uma majoração de 5% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 5.303.115,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de agosto/2024 o saldo apurado não registrou variação, quando comparado ao mês anterior.

Sobre as compensações realizadas em agosto/2024, a Recuperanda realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar”

no montante de R\$ 32.634,34, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 6.733,24 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 31.013,73, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Trabalhistas:** no mês de agosto/2024 registrou saldo no importe de R\$ 11.064,00, apresentando uma evolução de R\$ 704,00, em relação ao mês anterior, tal variação é justificada pelo acréscimo ocorrido principalmente na rubrica "salários e ordenados a pagar".

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 5.928	- 5.128	- 5.832
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 2.696	- 2.353	- 2.353
MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	- 2.879	- 2.879	- 2.879
TOTAL	- 11.503	- 10.360	- 11.064

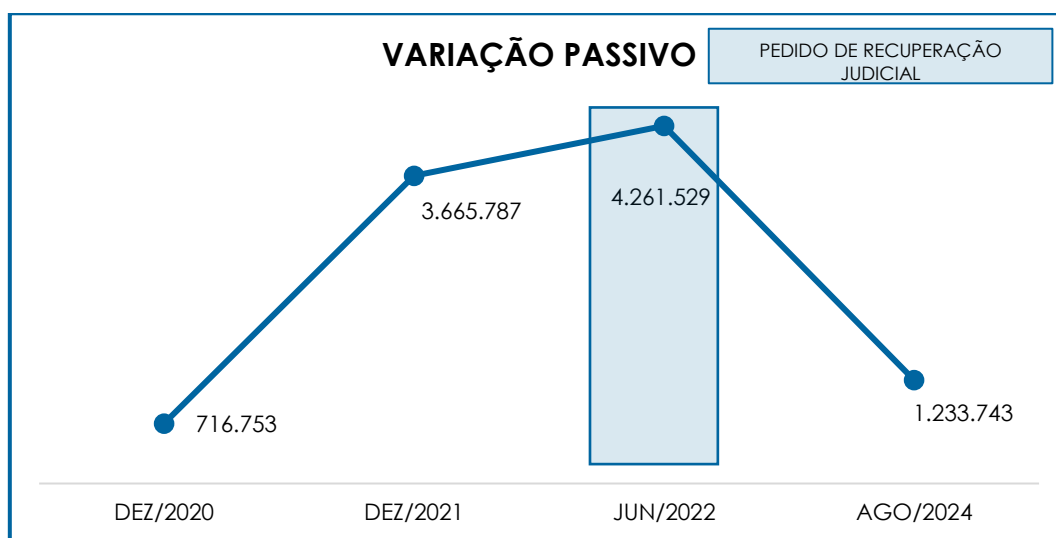
- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS" e "FGTS", que registraram majoração no importe de R\$ 2.469,00 em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 42.779,00.

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em agosto/2024, registrou o montante de R\$ 24.955,00, contabilizando-se uma majoração de 16% em comparação ao mês anterior. Essa variação ocorreu em virtude da provisão mensal registrada.

PROVISÕES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 12.531	- 13.247	- 14.382
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 2.882	- 3.047	- 4.142
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 1.002	- 1.060	- 1.151
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 2.472	- 3.009	- 3.653
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 741	- 865	- 1.274
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 258	- 301	- 354
TOTAL	- 19.886	- 21.528	- 24.955

- **Empréstimos:** no mês de agosto/2024 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.549.669,00, de modo que registrou minoração de 2% em comparação ao período anterior. Cabe mencionar que a rubrica "empréstimo de sócios" findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 71%. Abaixo, segue colacionada a variação do passivo total no período de 2020 a 2024:



VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
INSS A RECOLHER	- 34.501	- 36.200	- 38.607
FGTS A RECOLHER	- 4.138	- 4.110	- 4.172
ENCARGOS SOCIAIS	- 38.640	- 40.309	- 42.779
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	- 116.024	- 115.780	- 115.780

CSLL a Recolher	-	29.358	-	29.358	-	29.358
IRPJ a Recolher	-	21.989	-	21.989	-	21.989
COFINS A RECOLHER	-	52.146	-	51.901	-	51.901
ICMS A RECOLHER	-	7	-	7	-	7
IRRF A RECOLHER	-	631	-	631	-	631
PIS A RECOLHER	-	11.894	-	11.894	-	11.894
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER	-	3.180	-	3.000	-	3.000
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-	3.180	-	3.000	-	3.000
TRIBUTOS ATRASADOS	-	10.385	-	10.385	-	10.385
Parcelamento PGFN Nº 9533904	-	10.385	-	10.385	-	10.385
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO		-129.590		-129.165		-129.165
TOTAL		-168.229		-169.474		-171.943

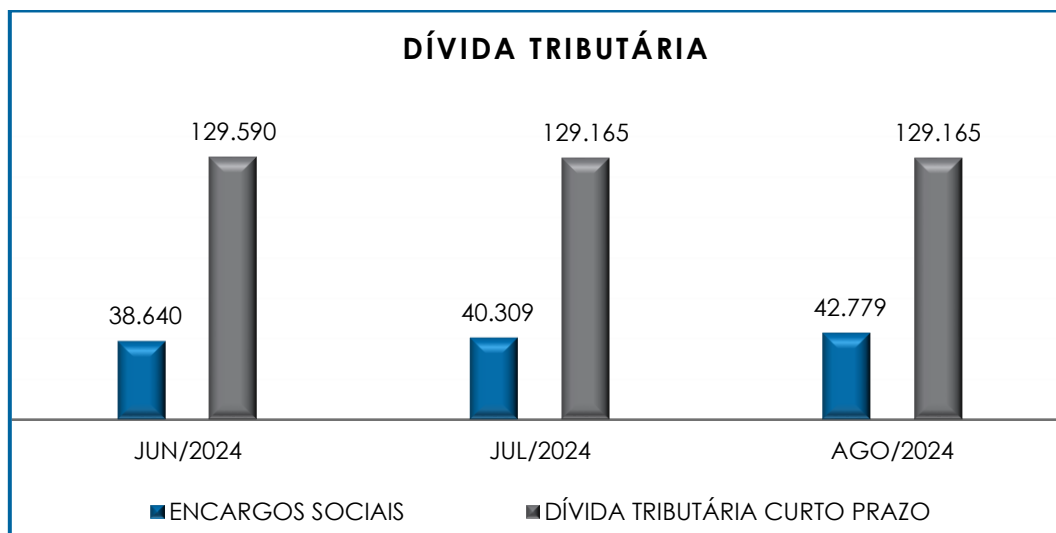
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em agosto/2024, o montante de R\$ 171.943,00, sendo que 25% do valor corresponde aos encargos sociais e 75% às obrigações fiscais. Houve a majoração no importe de R\$ 2.469,00 em relação ao mês anterior.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de agosto/2024, foi de R\$ 42.779,00, sendo R\$ 38.607,00 relativos ao "INSS" e R\$ 4.172,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda registrou pagamento a título de "INSS" no importe de R\$ 2.037,31. Em relação ao "FGTS", foi registrado adimplemento na monta de R\$ 515,55, de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de agosto/2024 o saldo apurado foi de R\$ 129.165,00. Observa-se, ademais, que o referido grupo não registrou variação em comparação ao mês anterior.

Sobre as compensações realizadas em agosto/2024, a Recuperanda realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 32.634,34, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 6.733,24 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 31.013,73, conforme verificado nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao comparar o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a minoração da dívida em 22%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo

que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (**DRE**) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	272.920	332.149	440.710
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	272.920	332.149	440.710
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 43.794	- 52.220	- 70.381
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 43.794	- 52.220	- 70.381
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	229.126	279.928	370.328
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	84%	84%	84%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	229.126	279.928	370.328
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	84%	84%	84%
DESPESAS COM PESSOAL	- 10.260	- 11.597	- 16.192
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 38.498	- 41.952	- 30.660
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 347.281	- 557.742	- 640.030
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	- 7.054	- 2.463	- 3.445

RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	-	173.967	-	333.827	-	319.999
RECEITAS FINANCEIRAS		-		-		11
DESPESAS FINANCEIRAS	-	1.373	-	7.568	-	4.337
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	-	175.340	-	341.395	-	324.324
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	175.340	-	341.395	-	324.324

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 324.324,00, em agosto/2024, apresentando decréscimo de R\$ 17.071,00 no saldo negativo quando comparado ao mês anterior.

O **"faturamento bruto mensal"** no mês de agosto/2024, apresentou uma majoração no importe de R\$ 108.561,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 440.710,00.

Conseqüentemente, as **"deduções da receita"**, apresentaram um acréscimo de 35%, de modo que consumiram 16% do faturamento bruto, ou seja, restaram 84% do faturamento para o adimplemento das demais despesas em agosto/2024, os quais não foram o suficiente.

A rubrica **"despesas com pessoal"** apresentou em agosto/2024 majoração de R\$ 4.595,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 16.192,00, justificado principalmente pelo acréscimo nas rubricas "salários e ordenados", "INSS" e "assistência médica e social".

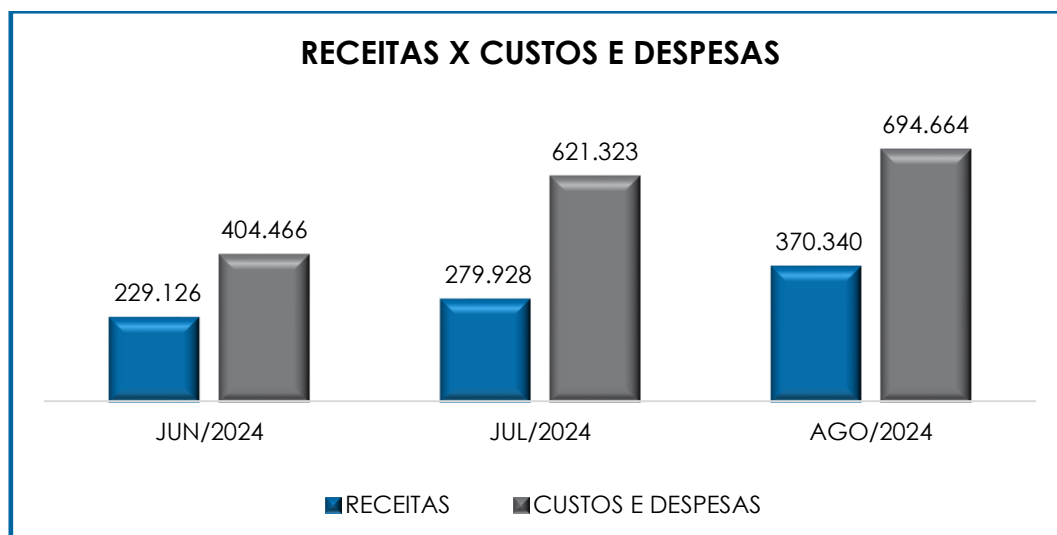
Constatou-se que o grupo de contas de **"despesas administrativas"** registrou uma minoração de 27% em agosto/2024, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 30.660,00, no período analisado, justificado, principalmente, pelo decréscimo nas rubricas "despesas com informática", "serviços profissionais" e "aluguéis e condomínios".

No que tange às **"outras despesas operacionais"**, observa-se um acréscimo em agosto/2024 na monta de R\$ 82.288,00, quando

comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 640.030,00. Tal fato é justificado pela majoração registrada na rubrica “frete subcontratado”.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 4.337,00, apresentando uma involução no importe de R\$ 3.231,00 em agosto/2024, justificado pelo decréscimo registrado na rubrica “juros pagos ou incorridos”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** em agosto/2024, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 324.324,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda adote estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

X – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em agosto/2024, contava com um total de 03 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar que se verificou, por meio dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento dos encargos sociais.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado foi **insatisfatório** no mês de julho/2024 (em R\$ 0,16), demonstrando que a Recuperanda não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em agosto/2024, totalizando o importe de R\$ 271.845,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 19.404,00 no saldo negativo. Consigna-se que a variação apresentada, em agosto/2024, no referido índice está atrelada à evolução no importe de R\$ 82.288,00, registrada na rubrica “outras despesas operacionais”.

O **faturamento**, no mês de agosto/2024, apresentou um acréscimo de 33% em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 440.710,00**.

Em agosto/2024, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 1.233.743,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 171.943,00**, de modo que registrou uma majoração no importe de R\$ 2.469,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial entende por ideal que a Devedora apresente as medidas aplicadas para equalização de seu passivo tributário, de forma sintetizada.

Mediante essas considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 29 de novembro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409